

A ÉTICA DA GREVE E A GREVE DA ÉTICA

Nesse texto abordo a questão das liberdades individual e coletiva nas perspectivas das éticas pragmática e utilitarista. Faço uma diferenciação entre moral e ética. Também diferencio comitê e comissão de ética. Além disso, procuro responder algumas indagações tais como: O que é código de ética? Qual ética deve reger uma comissão de ética? Deve um trabalhador respeitar a decisão da maioria da sua categoria? Qual ética deve reger uma greve? O direito individual é superior ao direito coletivo?

Embora a ética trate da agir humano e o movimento sindical tende para um obreirismo forte que procura desqualificar a teórica, mesmo assim, neste texto, abordarei as questões acima a partir do ponto de vista filosófico do dever ser.

ÉTICA E MORAL

Observando o mundo e as coisas do mundo vê-se que a natureza, ou as divindades, não distribui equitativamente as riquezas das nações, nem os talentos individuais, que, do ponto de vista da justiça social moderna, tal falta de equidade é injusta. Então, numa tentativa de romper com as tiranias da natureza, ou divinas, os homens e mulheres criaram as ideias de "moral" e "ética". A palavra ética vem do termo grego "*ethos*" e moral tem origem na palavra latina, "*mores*". Tanto a ideia de "*ethos*" como a de "*mores*", conotam "costume" ou o conjunto de normas postas pelos costumes.

A moral são regras e normas que a maioria obedece, que não necessitam serem elas escritas. Pós-modernamente, diz-se que a Ética é a ciência que estuda e justifica os fundamentos das normas morais, que tratam do bem e do mal, enquanto que a ética trata do justo e do injusto.

Para Immanuel Kant, uma ação só é moral quando esta for executada **por dever** (racional) desinteressado. Isto é, sem esperar recompensa nessa ou em outra vida qualquer. Por outro lado, quando uma ação é executada **conforme o dever** (legal), esperando recompensa ou não punição, tem-se a legalidade ou a ética. Portanto, a conformidade ou inconformidade da ação com a lei positiva, chama-se

legalidade ou ilegalidade. Enquanto que, estando a concepção do dever alicerçada na lei da razão desinteressada, como impulso para a ação, tem-se a moralidade.

Embora muitos afirmem que a moral tem origem nos costumes, parece que os homens e mulheres são dotados, ou não (alguns, por erro divino ou da natureza, não o são), de consciência moral, que são as ideias de justiça, de honra, espírito de sacrifício, generosidade, etc., e também dotados, ou não (pela mesma razão acima exposta), de senso moral, que são os sentimentos de admiração, vergonha, culpa, remorso, medo, cólera, amor, etc., que seriam inatas ou universais. Seriam inatas, popperianamente falando, no sentido que a consciência e o senso moral estariam “imprintados” na “alma” humana desde o primeiro movimento material. Ou seja, a partir da fecundação do óvulo pelo espermatozoide.

Assim, estando a ética contida na moral, costuma-se dividi-la em diversas correntes ou escolas, tais como “Ética das virtudes” (Aristóteles), “Ética contratualista” (Hobbes, Locke e Rousseau), “Ética pragmática” (Maquiavel, Charles S. Peirce, William James e Richard Rorty), “Ética utilitarista” (Jeremy Bentham, Stuart Mill e John L. Austin), “Ética formalista ou universalista” (Immanuel Kant), “Relativismo ético” (Montaigne e David Hume), “Ética” (Hegel), “Éticas da convicção e da responsabilidade” (Max Weber), “Ética discursiva” (Jürgen Habermas), “Pluralismo ético” (John Rawls), etc.

Diferenciado ética e moral, a seguir abordarei apenas duas escolas éticas para depois associá-las ao código de ética da greve. Pois, parece-me que essas duas correntes são as que melhor servem para analisar as ações dentro do movimento paredista.

ÉTICA PRAGMÁTICA

A ética pragmática é consequencialista e individualista. Pois, considera que os juízos éticos não devem se sustentar na ação em si, mas nos bons ou maus resultados que advirão para o autor da ação. Por exemplo, um pragmata não mataria uma pessoa, não por considerar “o matar pessoas” como um mal em si, mas pelas péssimas consequências que tal ato poderia trazer para o sujeito da ação.

A ética pragmática também é individualista. Individualista no sentido que o sujeito deve sempre buscar os melhores resultados práticos para si. No

pragmatismo, a ação é boa quando o sujeito atinge o objetivo por ele proposto. Independentemente, se tal ação é moral ou não-moral. Como afirmou Maquiavel em sua obra, O príncipe, “o fim justifica os meios”. Tal fim não se referia a um bem comum, mas a um bem individual, o poder do príncipe, o maior poder possível para o governante.

Na atualidade podemos apontar que todas as metas individuais propostas pelas empresas se sustentam na ética pragmática. Assim, se o funcionário, atinge a sua meta, terá agido corretamente, independente dos meios que tenha usado para atingi-la. E, caso não consiga atingir a meta, terá agido de forma contraproducente.

Essa escola filosófica foi reformulada na pós-modernidade pelo filósofo Richard Rorty.

ÉTICA UTILITARISTA

A ética utilitarista também é consequencialista, porém, coletivista. Pois, o seu princípio maior, conhecido como o “Princípio da Utilidade” ou da “Maior Felicidade” afirma que uma ação é boa quando maximiza a felicidade para o maior número de pessoas possível. É coletivista pela forma imparcial dessa afirmação. Pois, a felicidade de uma pessoa não conta mais do que a felicidade de qualquer outra pessoa da coletividade ou do grupo. Assim, saber para quem se distribui a felicidade é indiferente. O que não é indiferente é saber se uma determinada ação maximiza a felicidade de uma coletividade.

Stuart Mill, seguindo Epicuro (341 a.C), tem uma perspectiva hedonista de felicidade. Segundo ele, a felicidade consiste no maior prazer e na ausência de dor. Então, toda a ação deve buscar o maior e mais duradouro prazer e a menor e mais breve dor para o maior número de pessoas possíveis.

Já, para Jeremy Bentham, essa regra de buscar a maior felicidade possível para o maior número possível de pessoas estaria na arte de legislar, na qual o governante deve maximizar a felicidade da coletividade, otimizando interesses de cada indivíduo com os de seus companheiros. No limite, para exemplificar isso, costumo apresentar duas historietas: A primeira é que no capitalismo ocorre exatamente ao contrário da proposta utilitarista. Pois, no capitalismo, para garantir a felicidade de poucos, promove-se a infelicidade de muitos. E, a segunda é a

seguinte: Imagine-se que um latifundiário tenha 5.000 hectares de terra e próximo, de tal propriedade, estão acampadas 49 famílias de sem-terra. Então, como deveria agir o governante? Utilitaristamente, o governante deveria dividir tal propriedade em 50 partes iguais, dando 100 hectares para cada família, causando assim a felicidade de 49 famílias e, em contrapartida, a infelicidade de uma família.

No mundo do trabalho, todos os acordos coletivos de trabalhadores parecem se sustentar na ética utilitarista. Pois, todo acordo coletivo de trabalho deve buscar o maior bem para a maior parcela possível dos trabalhadores e trabalhadoras.

Tanto contra a ética pragmática, quanto contra a ética utilitarista foram feitas duras críticas, principalmente por Immanuel Kant e seus seguidores. Pois, para estes, quebrar promessas ou matar alguém é sempre repulsivo. Mas, tanto para um pragmático quanto para um utilitarista, há casos que, intuitivamente, parece correto fazer tais ações para atingir um objetivo individual ou para garantir a felicidade do maior número de pessoas possíveis, respectivamente.

Essa linha filosófica utilitarista nasceu com Epicuro, na Grécia Antiga. Na Pós-modernidade, o utilitarismo foi defendido, principalmente, por John L. Austin e Karl Popper.

CÓDIGO DE ÉTICA

Código de ética é um documento que dispõe sobre os modos de agir de funcionários de uma empresa específica, de um segmento profissional, de servidores públicos ou de filiados de um partido político, etc. Tem como finalidade afirmar ou proibir ações de funcionários, de profissionais, de associados ou de filiados. Por exemplo, código de ética do trabalhadores da Petróleo Brasileiro S/A, dos servidores públicos, da OAB, do Partido dos Trabalhadores, etc.

Além de afirmar ou negar ações, os códigos de ética tem como objetivo uniformizar o modo de agir dos integrantes de um segmento social ou profissional. Pois, estando escritas as instruções de comportamento, não há necessidade de os dirigentes explicarem aos integrantes, de um determinado segmento, como devem agir diante das diversas situações cotidianas.

Como nasce um código de ética? Um código de ética deveria nascer da vontade dos funcionários, dos profissionais, dos sócios ou dos filiados que, reunidos, discutem, deliberam e acordam sobre modos de agir internamente uns com os outros e, externamente, com a sociedade, bem como sobre a utilização de recursos e equipamentos diversos. Porém, nem sempre isso acontece. Pois, muitas vezes tais códigos são impostos por uma parcela da empresa, de profissionais, de sócios ou de filiados.

Todas as entidades associativas ou sindicais devem ter um código de ética? Não necessariamente. Quando a associação ou sindicato de trabalhadores não possui um código de ética, o que deve balizar a ação desses trabalhadores associados ou sindicalizados é o estatuto da associação ou do sindicato. Pois, todos os estatutos têm um capítulo que trata dos direitos e obrigações dos associados. Nesse capítulo, genericamente, está o código de ética.

COMITÊ E COMISSÃO DE ÉTICA

Existem diferenças entre comitê e comissão de ética. A diferença maior é que o comitê de ética é de caráter permanente e a comissão de ética é temporária. Pois, ambos são constituídos por um pequeno número de pessoas oriundas de um grupo maior. Por exemplo, de uma empresa, de um órgão do governo, de um partido político, de uma associação, de um sindicato, etc.

Outra diferença é que, geralmente, um comitê de ética tem poderes deliberativos, com força para tomar decisões. Por exemplo, os comitês de ética em pesquisas com animais e seres humanos das universidades. Já, as comissões de ética não tem caráter deliberativo, apenas apontam para uma decisão que deverá ser referendada por uma instância superior, por exemplo, uma assembleia. Pois, uma comissão de ética é criada temporariamente para tratar de assuntos e temas específicos, por exemplo, uma transgressão estatutária por um ou mais sócios.

A GREVE DA ÉTICA

Existem muitos tipos de greve e razões para os trabalhadores deflagrarem um movimento paredista. Aqui assumirei “greve” de forma genérica e sem entrar nas

razões, se política ou econômica, que podem levar o trabalhador fazer greve. Também partirei do pressuposto que o direito de greve está assegurado para todos os trabalhadores. Pois, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 9º, assim o garante.

Outro pressuposto que assumo é que uma greve de trabalhadores não é deflagrada por vontade de uma diretoria sindical, mas pela vontade dos trabalhadores que, por maioria, através de assembleia geral, vota pela greve.

Deflagrada a greve aparecem os conflitos internos e externos aos trabalhadores. O externo é permanente e reflete a luta de classe entre os que produzem e os que se apossam da produção. E, internamente, confrontam-se o direito individual, sustentado pela ética pragmática e o direito coletivo, sustentado pela ética utilitarista.

Durante a greve uma minoria entra para trabalhar, “fura” a greve. Esta minoria, no jargão sindical, é chamada de “pelega”. Os “pelegos” têm que ser a minoria, porque se forem maioria, a greve sucumbe. “Pelego” é uma metáfora, visto que o “fura” greve faz o mesmo papel do artefato pelego que é colocado no lombo do cavalo para diminuir o atrito e não assar o “bumbum” do cavaleiro.

Existem três tipos de “pelegos”. O primeiro é o “pelego” convicto. Pois, independente de ter ou não consciência de classe e, por, muitos vezes, exercer cargo de direção, esquece-se que está sujeito às vicissitudes das leis trabalhistas e pensa que é patrão. Tal “pelego” só pensa em ascender individual e funcionalmente. O segundo é o que se diz “não convencido” da necessidade da greve e, guiado pelo individualismo, não acata a decisão da assembleia. O terceiro é o “pelego” pressionado pelo vício do medo. Com medo de perder o emprego e/ou pressionado pela família ou pelo chefe, “fura” a greve. Porém, o discurso desses três é semelhante. Pois, ou apelam para uma suposta falta de representatividade sindical ou da assembleia e/ou para o direito individual de ir e vir. Obviamente, embora não o saibam, tentam sustentar tal discurso na ética pragmática. Pois, buscam sempre os melhores resultados práticos para si em detrimento do resultado coletivo.

Os grevistas também podem ser dividir em três tipos. O primeiro é o grevista convicto. Tem consciência de classe e sabe que a única arma, para o trabalhador conseguir algum avanço sobre o capital, é a greve. O segundo é o democrático. Tem

consciência de classe e, embora, por alguma razão, seja contra a greve, respeita a decisão da maioria e faz greve. O terceiro é o pressionado pelo senso moral da vergonha. Pois, não suportaria a vergonha de ser chamado de “pelego” pelos seus companheiros. Então, busca, na consciência moral, a virtude da coragem para vencer o vício do medo e participa da greve.

Em função do acima exposto, poder-se-ia concluir que, um trabalhador ou trabalhadora, respaldado pela ética pragmática, poderia “furar” greves? Definitivamente, não deve! Quando alguém se associa a um grupo, a ética que deve orientá-lo é a ética coletiva e não a individual. Assim, toda a ação do trabalhador ou trabalhadora, perante seus companheiros, deve ser pautada pelo código de ético ou estatuto da associação ou sindicato. Pois, invariavelmente, no estatuto de cada associação ou sindicato, no capítulo que trata dos direitos e deveres dos associados, existe uma alínea ou inciso que afirma que o associado deve comparecer às assembleias e acatar as decisões de tais assembleias.

Então, sempre que o associado desrespeitar as decisões coletivas deve ser julgado por uma comissão de ética, que, pautando-se única e exclusivamente nos escritos no código de ético ou no estatuto, recomendará uma sanção, que será, ou não, referendada por uma assembleia.

E, um trabalhador ou trabalhadora, não-filiado, sustentado pela liberdade individual de ir e vir, pode “furar” greve? Pode, mas não deve. Qualquer trabalhador ou trabalhadora, filiado ou não, pode “furar” greve, pode “pelegar”. A diferença é que o filiado poderá sofrer as sanções estatutárias e o não-filiado só poderá sofrer sanção moral ao ser desprezado pelos seus companheiros de trabalho.

O mais pernicioso dos “pelegos” é aquele que se julga patrão, ameaça e pressiona trabalhadores para “furarem” o movimento paredista. Outro “pelego” pernicioso, porém, menos, é aquele que, na assembleia, vota pela greve e “fura” a greve. Este, coloca em suspensão a ética da greve e faz a greve da ética.

A ÉTICA DA GREVE

É ético o sindicato impedir a entrada de trabalhadores e trabalhadoras durante a greve? Todo sindicato deve lutar para conseguir a maior quantidade de bem para a maior parte dos seus representados. E nessa luta, muitas vezes é

necessário impedir, temporariamente, o direito de ir e vir de alguns trabalhadores e trabalhadoras para garantir um bem maior e mais permanente para a maioria dos seus representados. Portanto, é ético o impedimento temporário da liberdade de ir e vir de alguns trabalhadores e trabalhadoras. Logo, pelas razões acima expostas, o direito individual deve estar contido no direito coletivo. É a primazia da ética utilitarista.

Em função do acima exposto, pode-se perguntar: Então, por que, nas greves, a Justiça do Trabalho invariavelmente julga ilegal o ato de impedir temporariamente a liberdade de ir e vir de alguns trabalhadores e trabalhadoras? A Justiça do Trabalho, nas causas individuais, tende assumir o trabalhador como a parte mais fraca da relação capital/trabalho e que a lei deve protegê-lo contra a voracidade do capital. Já, o mesmo tribunal, nas causas coletivas, por exemplo, as greves, costuma defender o capital e julgar as greves ilegais, bem como também julgar ilegal o direito coletivo de impedir temporariamente o direito individual de ir e vir de alguns trabalhadores e trabalhadoras. A Justiça do Trabalho assim age, principalmente, por duas razões. Primeiro porque, no sistema de produção capitalista, os tribunais têm a função de garantir que as relações de produção ocorram sem sobressaltos. Segundo, a lei 7.783 de 23 de junho de 1989, que regulamenta a greve, segue a tendência individualista pós-moderna e privilegia o direito individual em detrimento do direito coletivo. Tanto que o Art. 6º dessa lei, no parágrafo primeiro, afirma que os meios adotados por empregados e empregadores não “[...] poderão violar ou constranger os direitos e garantias fundamentais de outrem”. O que quer dizer isso? Isso quer dizer que, nessa lei, o direito individual é superior ao direito coletivo. É supremacia da ética pragmática.

Embora na pós-modernidade tenda imperar o individualismo, sustentado pela ética pragmática, tal ética não se sustenta logicamente. Pois, uma sociedade não é composta por indivíduos organizados de modo solipsista. Mas, toda a sociedade é organizada com sujeitos que interagem e se comunicam, buscando, socialmente, as relações mais justas. Portanto, partindo desse pressuposto, logicamente o pragmatismo está desqualificado.

FERIDAS DA GREVE

Independente se uma greve é vitoriosa ou não, se manteve o legalismo individualista ou a ética utilitarista, no final dela muitas feridas ficarão abertas que, lentamente, fechar-se-ão. Muitas dessas feridas jamais se fecharão. Tais feridas atingirão tanto a diretoria sindical, como os grevistas e os “pelegos”. Mas, com feridas ou sem elas, a única arma que os trabalhadores e trabalhadoras possuem para enfrentar e avançar sobre o capital é a greve. Portanto, os trabalhadores e trabalhadoras jamais poderão abrir mão de tal instrumento de luta. Então, à luta!

LEM, 09/01/16